# CHAMADA PÚBLICA DE EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE CORONEL MARTINS

# Nº05/2020

O Município de Coronel Martins por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município de Coronel Martins.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Coronel Martins, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.2.** Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

**2.** **DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, com o aporte no valor total de R$ Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais com quarenta e dois centavos que serão distribuídos para Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais.

**3.** **DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do edital:

|  |
| --- |
| Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotograﬁa; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; músicos, galerias de arte e de fotograﬁas; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei. |

a) Pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Coronel Martins há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Coronel Martins há pelo menos 02 (dois) anos.

c) Estar inscrito no mapa cultural SC.

d) Formulário de requisição do subsidio ( anexo I ) devidamente preenchido.

e) Comprovante de atividade cultural realizadas nos últimos dois anos, onde a mesma seja atividade primaria ou secundaria da pessoa como fonte de renda. (Anexo II)

f) Ter participado de atividades Culturais no município ou na região comprovada com auto declaração registrada em cartório com testemunha sem vinculo de parentesco.

**3.2.** É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Coronel Martins

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto com a Prefeitura de Coronel Martins.

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Coronel Martins

**3.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 21/10/2020 ao dia 05/11/2020 até às 17h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial no endereço: Coronel Martins, Rua Gloria Nº 07 na Secretaria de Educação.

**4.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

# 5. DAS CATEGORIAS

**5.1** **Shows, apresentações ou oficinas presenciais:**

a)O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.

b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Cultura Esporte e Lazer mediar a utilização de espaços públicos do município;

c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;

e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

**5.1.3.** **Licenciamento de obras.**

a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.

b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Coronel Martins pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;

# 6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

**6.1** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

**6.2** A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via decreto Nº 166 de 08 de outubro de2020.

6.3 O recurso repassado deverá garantir a continuidade da atividade cultural do beneficiário dessa forma o mesmo será obrigado a prestar conta do valor recebido com notas fiscais e fotos de produtos ou serviços relacionados com sua atividade cultural com prazo 60 dias a contar do recebimento do recurso.

**Valores:**

O repasse da Lei 14.017/2020 totaliza um valor de R$ 36.266,42 na qual conforme o § 1º do art.2º pelo menos 20 % devem ser repassados a editais como o presente, o restante do valor será destinado a manutenção de Espaços Culturais.

**6.3.** As inscrições qualificadas neste Edital serão listadas, sendo beneficiados todos os aptos a participarem dividindo o valor de forma igual entre os participantes até atingir o montante financeiro.

**6.4.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura https://www.coronelmartins.sc.gov.br

# 7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

**7.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Coronel Martins.

**7.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Coronel Martins cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**7.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado..

**7.4.** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

1. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
2. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
3. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

**8.1.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**8.2.** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“*Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.*** **8.3.**

**8.3.** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO III.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A Prefeitura de Coronel Martins, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Coronel Martinse Secretaria de Cultura Esporte e Lazer pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Coronel Martins: <https://www.coronelmartins.sc.gov.br/municipio>

**9.4.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**9.5.** A Prefeitura Municipal de Coronel Martinspor meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Coronel Martins 21 de Outubro de 2020.

**ADEMIR MADELLA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Formulário de requisição do subsídio de edital prêmio para o inciso III da Lei 14.017/2020

**Nome Completo do beneficiário:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Instituição financeira para recebimento**:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Conta bancária:**  \_\_\_\_  **Agência:** \_\_\_\_\_\_

**Título do Projeto:** Projeto Cultural realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc – 14.017/2020. 8.3

**Modalidade Cultural**

|  |
| --- |
|  |

**Justificativa de Vulnerabilidade.**

|  |
| --- |
|  |

**Data pretendida para execução:** De acordo com a necessidade do município.

**Plano de divulgação:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Público Alvo:** Preferencialmente alunos de escolas publicas e comunidade em geral.

**Portfólio do proponente:**

|  |
| --- |
|  |

A contrapartida do Projeto Cultural realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc – 14.017/2020. 8.3 será realizada de acordo com a necessidade e disponibilidade do município estando ciente disso assino e me responsabilizo em cumpri com essa obrigação.

Assinatura do beneficiário

Coronel Martins\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,2020.

**ANEXO II**

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º**

**AUTODECLARAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Unidade da Federação:\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

(Mês/Ano)

Junho/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Julho/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agosto/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setembro/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outubro/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Novembro/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dezembro/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Janeiro/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fevereiro/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Março/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abril/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maio/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.